

PARECER 781/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, dispondo sobre a publicação do Hino Nacional e do Hino à Bandeira no material didático fornecido pelo Executivo, à Rede Municipal de Ensino.

A propositura ampara-se nos artigos 13, I; 37, “caput” e 200 da Lei Orgânica do Município, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e ao Município de São Paulo responsabilidade pela educação a ser ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, organizando-o como sistema destinado à universalidade do ensino fundamental e da educação infantil.

Ressalte-se que o projeto limita-se a estabelecer que o material didático, fornecido pelo Executivo, deverá trazer impresso os Hinos Nacional e da Bandeira, ficando, portanto, claro que o referido material já é fornecido pelo Poder Público Municipal, certamente em cumprimento ao disposto nos arts. 208, VII e 211, § 2º, da Constituição da República que determinam:

- o dever do Estado com a educação será efetivado mediante, entre outras garantias a de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar;
- atuação prioritária dos municípios no ensino fundamental e pré-escolar.

Ante o exposto, somos pela

LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 24 de agosto de 1999.

Roberto Trípoli - Presidente

Eder Jofre - Relator

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

Brasil Vita

Wadih Mutran